



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 21/2022

PROPOSTA

Nº 701 /2022/DURB/DIGU

Realizada em 12/10/2022

DELIBERAÇÃO Nº 3478/2022

Assunto: Processo N.º220/22 Titular do Processo: MARIA DE FATIMA MATIAS BARREIRAS MATOS

Requerimento N.º :4598/22

Requerente: MARIA DE FATIMA MATIAS BARREIRAS MATOS

Local: URBANIZACAO QUINTA VALE DA ROSA LOTE 85

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

LICENCA ADMINISTRATIVA PARA OBRAS DE ALTERACAO.

O Técnico: JOAO CARLOS PEREIRA PARDAL

Data:27/9/2022

PROPOSTA DE: Aprovação de projeto de arquitetura para a realização de obras de alteração, de uma moradia unifamiliar.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, formulado pelo requerimento acima identificado ao abrigo do disposto no nº6 do artigo 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante designado RJUE), aprovado pelo Decreto – Lei nº 555/99 de 16/12, com a redação em vigor.

Trata – se do prédio urbano, inscrito sob o *Artigo 16764* da freguesia de S. Sebastião, com a área de 572,00m², sendo a área coberta de 228 m² e descoberta de 344 m², localizada na Urbanização Quinta Vale da Rosa Lote 85, com o *Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/97 (anterior alvará nº4/95)*.

É pretendida a realização de obras de alteração, exterior e interior, no que concerne ao encerramento de alpendre e de abrigo automóvel de uma moradia unifamiliar, com dois pisos e piscina, esta área não conta para calculo de áreas de STP. A área da moradia licenciada é de 269,25 m². Com o encerramento de alpendre com 6.28 m², a área total passará para 275,53 m², dando cumprimento à área máxima de construção (286 m²) definida no *Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/97*.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o *Alvará de Licença de Loteamento n.º 6/97* e o PDM em vigor e demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto ao deferimento da pretensão.

Assim, face ao exposto propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do nº1 do art.º 33 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do nº3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, a aprovação do projeto de arquitetura consubstanciado no requerimento n.º 7587/22, de 312/08/2022, de 31/08/2022, condicionado à entrega de registo fotográfico

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o nº3 do art.º 57 da lei nº 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO



O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

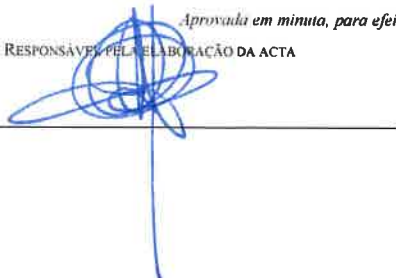
José Ramalho de Silva

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

